



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Resolução 139/2017

Dispõe sobre a criação de página oficial da Câmara Municipal de Campos Altos na rede social Facebook e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campos Altos (MG) deverá criar página oficial na rede social FACEBOOK, como forma de comunicação dos atos do legislativo.

Art. 2º. Os vereadores poderão publicar livremente matérias e notificações de seu interesse na página oficial da Câmara Municipal, ficando sob sua responsabilidade o conteúdo das publicações.

Art. 3º. Os Vereadores interessados em publicar quaisquer informações na página da Câmara Municipal, deverão entregar os referidos textos, imagens, ou arquivos de vídeo e áudio diretamente ao servidor responsável.

Art. 4º. Serão obrigatoriamente publicados na página da Câmara Municipal:

I – até o último dia útil antes da realização das sessões ordinárias e extraordinárias, o edital com a lista dos projetos em discussão, com resumo simplificado do assunto;

II – até a sexta-feira da semana em que ocorreu sua aprovação pelo plenário, a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – até a sexta-feira da semana em que se realizou a reunião, um resumo simplificado com os projetos aprovados, reprovados e do uso da tribuna parlamentar e popular;



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

IV – ofícios, requerimentos, indicações, respostas e matérias publicadas em jornais ou outros meios impressos.

Parágrafo único. A publicidade de que trata este artigo poderá ser realizada de forma resumida, desde que informado o endereço onde o cidadão poderá obter a íntegra das publicações.

Art. 5º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser transmitidas em tempo real por meio da referida rede social, podendo ainda, a critério da Mesa Diretora, serem transmitidas através de outro canal de divulgação, como por exemplo, o YouTube.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 21 de novembro de 2017.

Lauel
EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente RESOLUÇÃO

foi publicado(a) no site

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

no dia 06/12/2017

Por ser verdade firmo a presente, 06/12/2017

Leonardo G. Curi

.2